



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI 154/2022

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO TELEFÔNICO POR VIDEOCHAMADA DESTINADO ÀS PESSOAS SURDAS E COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú indica:

Art.1º As empresas que dispõem de centrais de atendimento como Call Centers, Serviços de Atendimento ao Cliente (SAC) ou formas de atendimento congêneres, no âmbito do município de Maracanaú, deverão disponibilizar atendimento telefônico por vídeo chamada destinado às pessoas surdas e com deficiência Auditiva, com atendentes capacitados ou qualificados na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

Art.2º O descumprimento do disposto na presente Lei implicará ao infrator as seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira infração; e


II - multa, quando da segunda infração

§ 1º Em caso de reincidência, o valor da multa será cobrado em dobro.

§ 2º O valor da multa será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Maracanaú, 13 de Abril de 2022.


Maria Rocha Abreu
(Aline do Hospital)
Vereadora MDB

Gabinete Vereadora Aline do Hospital (85) 3381.1238
alinehospital00@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

Com a instituição da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) por meio da Lei Federal no 13.146, de 6 de julho de 2015, que afirmou a autonomia e a capacidade desses cidadãos para exercerem atos da vida civil em condições de igualdade com as demais pessoas, é necessário que, além do Poder Público, as empresas e a sociedade civil também se adaptem com foco em inclusão.

Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), a surdez acomete inúmeras pessoas em todo o mundo, mais especificamente 360 milhões. E, até 2050, a expectativa é de que esse número cresça para 900 milhões. Já no Brasil, são cerca de 10 milhões de surdos, o que equivale a 5% da população.

Ao longo dos anos, as tecnologias digitais vêm transformando a sociedade, especialmente nas relações de consumo, o que nos leva a refletir sobre novos processos de inclusão que devem ser promovidos no âmbito tecnológico.

Assim, este Projeto de Lei visa assegurar aos deficientes auditivos autonomia na resolução das suas demandas e, conseqüentemente, a ampliação do mercado de trabalho, diante da necessidade da mão de obra qualificada em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

Com base nos princípios da não discriminação, da igualdade de oportunidades, da acessibilidade e da inclusão plena e efetiva das pessoas com deficiência na sociedade, visamos garantir às pessoas surdas o direito de receber e difundir informações, idéias e resoluções de demanda em condições análogas às das demais pessoas.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Gabinete Vereadora Aline do Hospital (85) 3381.1238
alinehospital00@gmail.com
Redator Responsável: Douglas Rodrigues